

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 017/SVMA/2022

CONTRATO Nº 031/SVMA/2021

PROCESSO: 6027.2019/0010516-4

MODALIDADE: CONVITE Nº 001/SVMA/2021

OBJETO: Execução de sondagem, elaboração de Levantamento Planialtimétrico Cadastral (LEPAC), Projeto Básico e Projeto Executivo para o Parque Natural Municipal Cabeceiras do Aricanduva (PNMCA), núcleo nascentes 01, nos termos do Anexo II, parte integrante do edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA – CNPJ 74.118.541/0001-82

CONTRATADA: SIGGEO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 01.982.159/0001-11

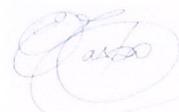
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação contratual, por 01 (um) mês.

Pelo presente Instrumento de um lado a Municipalidade de São Paulo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ nº 74.118.514/0001-82**, com sede nesta Capital à Rua do Paraíso, nº 387 - Paraíso – São Paulo - SP, CEP: 04103-000, neste ato, representada pelo Senhor Secretário **EDUARDO DE CASTRO**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **SIGGEO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, com sede na Rua Bruxelas, 115 – Sumaré – São Paulo – SP - CEP: 01259-020, Telefone/Fax:(11) 2574-8772/2574-8773 – E-mail: siggeo@siggeo.srv.br, inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 01.982.159/0001-11**, neste ato representada por seu representante legal Senhor **CHARLIE LIN**, Sócio-Diretor, portador da Cédula de Identidade – RG nº 7.523.643-4 inscrito no CPF/MF 010.526.508-05, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, e em conformidade com o despacho sob o SEI nº 059301846, publicado no DOC de 04/03/2022, à página 99, do processo em epígrafe, resolvem aditar por meio deste termo o Contrato nº 031/SVMA/2021, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Prorrogação Contratual, por 01 (um) mês.



CLÁUSULA SEGUNDA

DA RATIFICAÇÃO

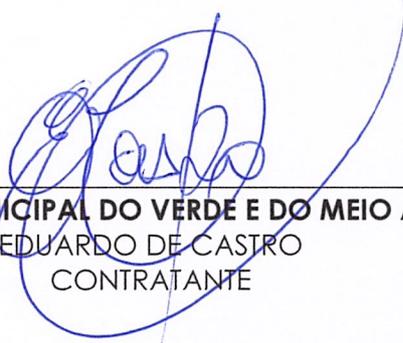
- 2.1. Ratificam-se, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não colidam com as disposições do presente termo aditivo. E, por estarem acordes, exaram as partes suas assinaturas no presente instrumento, lavrado somente no anverso de 02(duas) laudas, e extraído em 02 (duas) vias de igual teor.

CLÁUSULA TERCEIRA

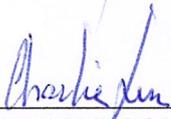
ANTICORRUPÇÃO

- 3.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto nº 56.633, de 23 de novembro de 2015.

São Paulo, 03 de março de 2.022.



SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
EDUARDO DE CASTRO
CONTRATANTE



SIGGEO ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA.
CHARLIE LIN
CONTRATADA

Publicado em
24/03/2022
PÁG 102
Karina da Silva Antonio
RF. 815.409.1
Assistente II
